

PUBLICADO
Extrema, 18 / 05 / 26

DECRETO Nº. 5.135
DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Altera o Decreto nº 4.648, de 28 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 046/2026, expedido pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema — PREVEXTREMA, que solicita a retificação do Decreto nº 4.648, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.648, de 28 de fevereiro de 2024, concedeu aposentadoria à servidora pública municipal FÁTIMA LEIKO KAMEYA;

CONSIDERANDO o parecer jurídico previdenciário acostado ao processo administrativo, que opinou pela revisão do fundamento legal do ato concessório de aposentadoria da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato concessório ao enquadramento jurídico reconhecido pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema — PREVEXTREMA, especialmente quanto à regra de transição aplicável, à forma de cálculo dos proventos e ao direito à paridade;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 78 da Lei Municipal nº 3.404/2015;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 4.648, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º - Fica a servidora FÁTIMA LEIKO KAMEYA, inscrita no CPF sob o nº ..588-97, titular do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº 1210, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e com o art. 78 da Lei Municipal nº 3.404/2015, com proventos integrais calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, assegurado o direito à paridade, nos termos da legislação aplicável.

(...)”

Art. 2º - Ficam reconhecidos os efeitos financeiros da alteração prevista neste Decreto a partir de 28 de fevereiro de 2024, data da publicação do Decreto nº 4.648/2024, observada a apuração dos valores pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema — PREVEXTREMA.

Art. 3º - Eventuais diferenças decorrentes da revisão do ato concessório deverão ser apuradas administrativamente pelo PREVEXTREMA, com a incidência dos critérios de atualização monetária previstos na legislação municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de fevereiro de 2024.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –